

Júlia Célia Barros¹
Lara Rodrigues Campos¹
Jessica Corrêa Bezerra Bellei^{1,2}

¹Fundação Presidente Antônio Carlos, Ubá, Minas Gerais, Brasil.

²Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil.

RESUMO

Introdução: A RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, especifica os itens que devem constar nas receitas e o controle dos antimicrobianos que são medicamentos amplamente utilizados na atualidade. O cumprimento dessa norma visa garantir a segurança do paciente e o uso racional do medicamento, com o objetivo de prevenir, por exemplo, surgimento de cepas bacterianas resistentes que são uma ameaça global a saúde. **Objetivo:** Analisar a presença de itens obrigatórios descritos pela legislação RDC nº 20/2011 nas prescrições de antimicrobianos na Farmácia Municipal de Rio Pomba-MG. **Material e Métodos:** Trata-se de um estudo transversal analítico descritivo, composto por receitas de antimicrobianos da Farmácia Municipal de Rio Pomba, do ano de 2023. Foi utilizado um *checklist* para verificar a presença dos itens obrigatórios nas prescrições. Os resultados foram processados em um *software* de planilhas eletrônicas e analisados utilizando frequência absoluta e relativa. **Resultados:** Foram analisadas 1290 receitas. Os itens menos frequentes foram o endereço e telefone do prescritor (33,02%), sexo (0%), idade (0,1%) e quantidade de medicamento (86,97%). Os demais itens estavam presentes em mais de 90% das prescrições. **Conclusão:** Ao analisar as prescrições da Farmácia Municipal de Rio Pomba-MG, todas as receitas encontravam-se em desacordo com a RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, uma vez que nelas havia a omissão de um ou mais itens obrigatórios pela legislação. Assim, intervenções direcionadas devem ser tomadas para evitar-se falhas e assim promover uma terapêutica segura e eficaz.

Palavras-chave: Prescrições de Medicamentos; Segurança do Paciente; Legislação.

ABSTRACT

Introduction: RDC nº 20 of May 5, 2011 specifies the items that must be included in prescriptions and the control of antimicrobials, which are widely used drugs today. Compliance with this regulation aims to guarantee patient safety and the rational use of medication, with the aim of preventing, for example, the emergence of resistant bacterial strains, which are a global threat to health. **Objective:** To analyze the presence of mandatory items described by legislation RDC No. 20/2011 in antimicrobial prescriptions in the Municipal Pharmacy of Rio Pomba-MG. **Material and Methods:** This was a descriptive analytical cross-sectional study of antimicrobial prescriptions from the municipal pharmacy in Rio Pomba in 2023. A checklist was used to verify the presence of the mandatory items in the prescriptions. The results were processed in spreadsheet software and analyzed using absolute and relative frequencies. **Results:** 1290 prescriptions were analyzed. The least frequent items were the prescriber's address and telephone number (33.02%), gender (0%), age (0.1%) and quantity of medication (86.97%). The other items were present in over 90% of the prescriptions. **Conclusion:** When analyzing the prescriptions from the Municipal Pharmacy in Rio Pomba-MG, all the prescriptions were in disagreement with RDC nº 20, of May 5, 2011, since they omitted one or more items required by the legislation. Targeted interventions should therefore be taken to avoid failures and thus promote safe and effective therapy.

Keywords: Drug Prescriptions; Patient Safety; Legislation.

✉ Lara Campos

R. Quintino Bocaiuva, Nº 41, apto 401,
Centro, Rio Pomba, MG.
Cep: 36.180-000

✉ laracamposrodrigues2001@gmail.com

Submetido: 29/11/2024

Aceito: 06/02/2025



INTRODUÇÃO

Os antimicrobianos são medicamentos naturais ou sintéticos capazes inibir o crescimento microbiano ou causar sua morte. Eles podem ser classificados de acordo com suas características químicas, físicas, farmacológicas ou com seu espectro e mecanismo de ação. Entre os mais prescritos, estão a amoxicilina e a azitromicina, uma vez que são mais baratas, com baixa toxicidade, administração oral e boa experiência de uso clínico.¹

A falta de dados, informações incompletas ou imprecisas em uma prescrição médica aumenta significativamente a probabilidade de ocorrerem erros que podem comprometer a segurança do paciente.² O prosseguimento desses erros eleva, junto ao uso indiscriminado dos antimicrobianos, a seleção de cepas resistentes, ou seja, aquelas que expressam proteínas relacionadas a diferentes mecanismos bioquímicos que impedem sua ação.³

Um estudo publicado na revista *Lancet* sobre resistência bacteriana prevê que o número de mortes causadas por resistência bacteriana entre 2021 e 2050 aumente em quase 70%, causando cerca de 39 milhões de mortes. Isso vai afetar, principalmente, os países de baixa renda e pessoas com mais de 70 anos. Uma das recomendações é a melhoria do acesso aos antibióticos e a orientação sobre como usá-los de forma mais eficaz.⁴ Nesse sentido, existe uma necessidade da racionalização do uso das prescrições, dos antibióticos e de estratégias para sua monitorização.

A prescrição é, portanto, um instrumento legal que define o medicamento com as instruções sobre dosagem, frequência e duração do tratamento expressas por meio da receita médica. Os dados são de fundamental importância não só para o uso racional, mas também para a progressão adequada do consumo.⁵ No Brasil, os primeiros passos para essa racionalização foram dados pela publicação da RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.⁶

Este trabalho teve por objetivo a análise da presença dos requisitos obrigatórios descritos pela legislação, nas prescrições de medicamentos antimicrobianos na Farmácia Municipal de Rio Pomba.

MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de um estudo transversal analítico, descritivo, com coleta de dados retrospectiva e com abordagem de variáveis quantitativas e qualitativas, realizado na Farmácia Municipal no município de Rio Pomba-MG. A amostra foi composta por receitas com prescrições de antimicrobianos dispensadas na Farmácia Municipal de Rio Pomba-MG, durante o período de janeiro

a dezembro de 2023. Foram incluídas as prescrições contendo antimicrobianos no período de janeiro a dezembro de 2023 e excluídas aquelas que continham outros tipos de medicamentos ou que estavam fora do período de estudo estabelecido.

Para coleta de dados foi utilizado um *checklist*, de confecção própria, com base na RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.⁶

As variáveis que foram analisadas foram a presença dos itens obrigatórios descritos na referida RDC, que são: dados de identificação (nome do paciente, idade, endereço); identificação do emitente (nome, assinatura, endereço, telefone e carimbo); identificação do medicamento (Denominação Comum Brasileira (DCB), dose/concentração, forma farmacêutica, posologia, quantidade e duração do tratamento); data; rasura.

Após a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), os dados foram coletados em horários adequados e que não implicaram em alterações das atividades laborais da farmácia municipal. Para a coleta de dados foi utilizado o banco de receitas da Farmácia Municipal de Rio Pomba. As prescrições referentes ao período selecionado foram separadas e analisadas individualmente de acordo com o *checklist* proposto. Os dados foram processados em um *software* de planilhas eletrônicas e analisados utilizando frequência relativa e absoluta.

Esta pesquisa foi realizada de acordo com as resoluções nº 466/2012 e 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde, posteriormente à sua aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa.^{7,8} O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho (UNIFAGOC), com o parecer de número 6.950.463.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Foram analisadas 1290 prescrições de antimicrobianos retidas na Farmácia Municipal de Rio Pomba-MG, durante os meses de janeiro a dezembro de 2023. Os dados referentes à análise das receitas estão contidos na Tabela 1.

Observou-se, no presente estudo, que, com relação à identificação do paciente, o nome constava em todas as prescrições, sendo esse o mesmo resultado encontrado por Barros et al⁹ e Pereira et al¹⁰. Entretanto, o endereço constava em menos da metade das prescrições analisadas. Sampaio, Aguiar e Araruna¹¹ encontraram apenas 8,78% das prescrições com esse dado. Isso mostra que, mesmo sendo obrigatório pela Lei nº 5.991 de 1973, a informação não é descrita.¹²

No que diz respeito ao sexo, apenas uma receita das 1290 analisadas tinha este dado descrito, enquanto a idade do paciente estava ausente em todas

Tabela 1: Distribuição e percentuais quanto à presença de informações (variáveis) relacionadas à identificação do paciente, do prescritor e do medicamento prescrito, presentes nas prescrições de antimicrobianos na Farmácia Municipal de Rio Pomba, no ano de 2023.

Variáveis relacionadas ao paciente	N	%
Nome do paciente	1290	100
Endereço paciente	414	32,09
Sexo	1	0,1
Idade	0	0
Variáveis relacionadas ao prescritor	N	%
Nome do emitente	1288	99,84
Assinatura do emitente	1281	99,30
Carimbo	1275	98,83
Endereço do emitente / telefone	426	33,02
Variáveis relacionadas ao medicamento	N	%
Nome do medicamento (DCB)	1276	98,91
Concentração do medicamento	1285	99,61
Forma farmacêutica	1267	98,21
Quantidade	1122	86,97
Posologia	1192	92,40
Duração do tratamento	1195	92,63
Data	1259	97,59
Rasuras	9	0,69

(N) frequência absoluta, (%) frequência relativa.

as prescrições. Santos et al¹³ analisaram 1538 receitas de antimicrobianos e encontraram que apenas 1,9% das receitas continham a idade do paciente. Cruz e Teixeira¹⁴ também encontraram um percentual baixo de receitas contendo identificação do sexo. No entanto, a nota técnica da ANVISA sobre a RDC 20/2011 ressalta que, em casos de ausência de dados como idade e sexo, o farmacêutico responsável pela dispensação pode complementá-los.¹⁵ Esses dados podem ajudar no monitoramento do perfil farmacoepidemiológico para melhor orientar e dispensar antimicrobianos.^{16,17} Além disso, com o passar do tempo, ocorrem mudanças no corpo que afetam o metabolismo, a absorção e eliminação de medicamentos, por isso a importância das informações de idade e sexo.¹⁰ O resultado coletado mostra como esses dados não tem a devida atenção por parte dos prescritores, mesmo sendo itens de extrema importância que influenciam na farmacocinética desses fármacos.

Quanto à presença do nome do emitente e sua assinatura, a grande maioria das prescrições analisadas apresentavam este dado. Costa et al¹⁸ obtiveram resultados semelhantes: todas as receitas tinham o nome completo e sua assinatura. Quanto ao carimbo, o presente estudo identificou um resultado semelhante ao de Barros et al⁹, que o encontraram em 96% das prescrições. Esse achado corrobora com a importância do carimbo como elemento de validação, agindo como uma barreira contra possíveis fraudes e falsificações.¹⁰

O endereço do emitente, juntamente com

o telefone, apareceu em pouco mais de 30% das prescrições e estas, em sua grande maioria, eram digitalizadas. Deve-se ressaltar que a presença desses dados é de extrema importância, uma vez que uma das responsabilidades é a análise da prescrição. Assim, o endereço e o telefone ajudam na comunicação entre o farmacêutico e o emitente em casos de dúvidas, gerando decisões mais assertivas e diminuindo, assim, as chances de danos no tratamento.¹⁹

Juntamente com a RDC nº 471/2021,²⁰ a RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001²¹, afirma que, no âmbito do Sistema Único de Saúde, as prescrições pelo profissional responsável devem adotar, obrigatoriamente, a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). No presente estudo, as receitas em quase sua totalidade cumpriram esse requisito, assim como no estudo de Barros et al⁹, em que 95,35% seguiam a DCB. Entretanto, esse resultado foi bastante discrepante em relação ao encontrado por Silva Jr. e Batista¹⁹, em que apenas 5,7% das 1.046 receitas analisadas usaram tal denominação. Isso mostra que os prescritores do estudo têm procurado adotá-la. Uma vez que no Brasil há uma boa parcela da população vivendo em condições socioeconômicas baixas, a DCB é importante para que o acesso a medicamentos de mesma qualidade, com custos inferiores aos "de referência", visto que, em prescrições com a DCB, é permitida a intercambialidade com os de referência ou com o genérico correspondente.^{22,23,24}

Em relação à concentração do antibiótico, obteve-se um resultado muito parecido com o que Takahashi et al²⁵ encontraram em sua análise de 4.608 prescrições de antimicrobianos, na qual foram identificados um percentual de 99,37%. Essa alta adesão à norma indica a correta elaboração das receitas nesse aspecto. No entanto, a ausência desse dado, mesmo em um pequeno percentual das prescrições, pode causar erros de dispensação pelo farmacêutico, além de comprometer a segurança do paciente, uma vez que a administração de doses incorretas pode reduzir a eficácia do tratamento ou desencadear efeitos adversos.²⁵

A presença da forma farmacêutica teve um resultado um pouco maior que o encontrado por Pereira et al¹⁰ que observaram a frequência de 93,7%, enquanto a quantidade de comprimidos ou frascos a serem dispensadas era de 86,97%. A falta de descrição desses dois itens pode causar problemas de escolha de medicamento, uma vez que um fármaco pode se apresentar na mesma concentração, mas em formas variadas. Isso pode afetar a administração, a biodisponibilidade e a adesão em casos de pacientes idosos, crianças, pessoas com dificuldade de deglutição e outros. Além disso, a quantidade de medicamentos a ser dispensada, quando não informada, pode levar a uma dispensação em excesso ou insuficiente, prejudicando o tratamento.^{26,27}

A descrição da posologia foi observada em uma frequência menor do que a encontrada por Pereira et al¹¹ (98,3%), e por Silva Jr. e Batista¹⁹ (98%). Durante a análise das prescrições, observou-se que a duração do tratamento - um dado crucial para a posologia - estava presente em 92,63% das prescrições, um número significativo de receitas. Esse resultado diverge dos achados de Takahashi et al²⁵, que reportaram esse dado em 99,46%. Os valores menores encontrados pelo presente estudo mostram uma menor atenção dos prescritores, o que pode ser explicado pelo excesso de trabalho, por uma equipe inadequada ou pelas atualizações e treinamentos insuficientes.²⁸ Ainda assim, a ausência desse dado pode confundir o paciente e levá-lo ao uso prolongado ou insuficiente do antimicrobiano, o que pode selecionar bactérias, aumentar a sua resistência e, conseqüentemente, ameaçar o tratamento de doenças bacterianas consideradas comuns.¹⁶

A data de emissão da prescrição teve uma porcentagem de presença bem próxima ao encontrado por Carvalho et al²⁹ que foi de 98,3%. O prescritor deve sempre colocar a data a fim de se ter controle e reduzir o uso irracional^{15,22, 15,22}. Um dos motivos para a não inserção desse dado na receita pode ser para evitar que o paciente volte ao consultório para fazer sua renovação quando, por exemplo, o antimicrobiano for de uso prolongado.^{15,22} Mesmo assim, a RDC nº 20, de 2011, é clara quanto ao prazo de validade da receita, sendo 10 dias a partir da data de emissão e que, em caso de medicamento de uso prolongado, ela deve

ter, além dessa informação clara, a data de emissão e a informação da quantidade de comprimidos a ser dispensada para um mês de tratamento.⁶

Rasuras raramente foram encontradas nas receitas, resultado muito abaixo do valor encontrado por Oliveira et al²², cujo cálculo foi de 5,83%, sugerindo uma melhor qualidade das prescrições nesse contexto. Entretanto, rasuras em receitas devem ser evitadas, já que se deve fornecer a prescrição com as informações de forma que não gerem dúvidas, a fim de evitar erros e até mesmo falsificações. Assim, uma das maneiras de evitar isso seriam as prescrições de forma eletrônica, nas quais qualquer erro de digitação pode ser apagado e reescrito, evitando rasuras e facilitando o entendimento.^{22,23,30}

A Organização Mundial da Saúde publicou o Relatório global de resistência antimicrobiana e sistema de vigilância de uso antimicrobiano (Global Antimicrobial Resistance and Use Surveillance System – Glass), reforçando que o surgimento de novos casos de resistência bacteriana representa uma ameaça global. Esse estudo mostrou que mais de 60% das cepas isoladas de *Neisseria gonorrhoea*, comum em doenças sexualmente transmissíveis, apresentaram resistência a ciprofloxacino, um dos antibacterianos orais mais usados para o tratamento. Casos de resistência a antibióticos comuns e aqueles utilizados somente em último recurso, estão surgindo cada vez mais e isso pode trazer conseqüências de grandes proporções tanto para a economia, quanto para a saúde pública mundial.³¹ Assim, os itens obrigatórios estabelecidos na RDC nº 20, de 2011, além de importantes para a segurança do paciente e racionalização do uso de antimicrobianos, podem, juntamente com outras estratégias, ajudar a diminuir o uso indiscriminado e as chances de resistência bacteriana.

Diante dessas considerações, é importante destacar que o estudo apresenta algumas limitações, como o tipo de estabelecimento de saúde, com menor variedade de antimicrobianos em comparação a estabelecimentos privados e a delimitação geográfica da pesquisa.

CONCLUSÃO

Ao analisar as prescrições da Farmácia Municipal de Rio Pomba-MG, todas as receitas encontravam-se em desacordo com a RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, uma vez que nelas havia a omissão de um ou mais itens obrigatórios pela legislação. A falta dos requisitos obrigatórios coloca em risco a segurança do paciente e a eficácia do tratamento. Além disso, a ausência de certos elementos nas prescrições pode favorecer erros terapêuticos e o uso inadequado dos medicamentos, o que pode agravar o problema da resistência microbiana.

Os dados coletados permitiram identificar falhas recorrentes nas prescrições analisadas, sendo

necessário um maior investimento em treinamentos e materiais educativos voltados para os prescritores. A elaboração de uma cartilha e a realização de intervenções direcionadas, bem como treinamentos para os profissionais de saúde, mostram-se como estratégias promissoras para assegurar a conformidade com a legislação e promover o uso racional de antimicrobianos. Portanto, a pesquisa oferece uma base para futuras investigações e ações na área de saúde pública, contribuindo para a melhoria das práticas de prescrição e para a conscientização dos profissionais de saúde quanto à importância da atenção aos aspectos legais, visando a promoção de uma terapêutica segura e eficaz.

REFERÊNCIAS

1. Oliveira RX, Silva CH, Cupertino MC, Silva EF, Silva MC, Miguel PSB, et al. O uso de antimicrobianos na atenção primária à saúde. *Braz J Hea Rev.* 2021; 4(1):3048-56. DOI: 10.34119/bjhrv4n1-242.
2. Lima KBA. Análise de erros de prescrição médica de antimicrobianos: uma revisão sistemática. *Braz J Hea Rev.* 2022; 5(3):11491-507. DOI: 10.34119/bjhrv5n3-290.
3. Lima CC, Benjamim SCC, Santos RFS. Mecanismo de resistência bacteriana frente aos fármacos: uma revisão [Internet]. *CuidArte Enferm.* 2017 [citado em 2023 out. 22]; 11(1):105-13. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/bde-31632>.
4. Naghavi M, Vollset SE, Ikuta KS, Swetschinski LR, Gray AP, Wool EE, et al. Global burden of bacterial antimicrobial resistance 1990–2021: a systematic analysis with forecasts to 2050. *The Lancet.* 2024; 404(10459):1199-226. DOI: 10.1016/S0140-6736(24)01867-1.
5. Pimentel JCS, Urtiga VLSC, Barros SA, Silva RKS, Carvalho REFL, Pereira FGF. Perfil dos erros nas prescrições e no aprazamento de antibacterianos [Internet]. *J Nurs Health.* 2020 [citado em 2023 out. 22]; 10(3). Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/enfermagem/article/view/18934>.
6. Ministério da Saúde (BR). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 20, de 05 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2011 [citado em 2023 out. 22]. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html.
7. Ministério da Saúde (BR). Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova as seguintes diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos; Revoga as resoluções 196/96, 303/00 e 404/08 [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2012 [citado em 2023 out. 22]; Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2012/resolucao-no-466.pdf>.
8. Ministério da Saúde (BR). Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2016 [citado em 2023 out. 22]; Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2016/resolucao-no-510.pdf>.
9. Barros DSL, Damascena HL, Viana MJC, Oliveira WR. Análise das prescrições de antibióticos em uma unidade básica de saúde da região sul do Distrito Federal. *RBM.* 2023; 26(3):62-9. DOI: 10.25061/2527-2675/ReBraM/2023.v26i3.1265.
10. Pereira LSM, Gonçalves LO, Aguiar EJ, Gonçalves WM, Cruz ES, Gomes MB, et al. Análise de prescrições médicas de antimicrobianos dispensadas em uma rede privada de drogarias. *Braz J Hea Rev.* 2021; 4(4):15685-97. DOI: 10.34119/bjhrv4n4-102.
11. Sampaio VV, Aguiar AM, Araruna ARO. Análise de receituários antimicrobianos dispensados em uma farmácia comercial no município de Juazeiro do Norte – CE. *Visão Acadêmica.* 2020; 21(1). DOI: 10.5380/acd.v21i1.70563.
12. Brasil. Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências [Internet]. Brasília: Diário Oficial da União; 1973 [citado em 2024 set. 21]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5991.htm.
13. Santos TAX, Cruz IB, Fonseca SA, Martins Júnior VS, Borges BKA, Duarte ER. Análise das prescrições de antimicrobianos dispensados em uma drogaria no norte de Minas Gerais. *Visao Acad.* 2020; 21(2):34-45. DOI: 10.5380/acd.v21i2.73958.
14. Teixeira BVF, Cruz TBF. Análise das prescrições de antimicrobianos dispensados em uma farmácia comunitária localizada no Recôncavo da Bahia. *Textura.* 2021; 15(1):76-95. DOI: 10.22479/texturav15n1p76_95.
15. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BR). Nota técnica sobre a RDC nº 20/2011: orientações de procedimentos relativos ao controle de medicamentos antimicrobianos [Internet]. Brasília: ANVISA; 2013 [citado em 2024 nov. 09]. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/sngpc/legislacao/arquivos/9170json-file-1>.
16. Nubile ACM, Tomé FM, Silva AM, Oliveira FSS, Conceição VGB, Santos HFS, et al. Levantamento farmacoepidemiológico de antibióticos dispensados em um bairro da zona leste de São José dos Campos / SP. *Braz J Hea Rev.* 2020; 3(1):1141-54.

DOI: 10.34119/bjhrv3n1-088.

17. Mascena FAC, Teixeira APC, Oliveira FS. Análise das prescrições de antimicrobianos dispensados pela farmácia básica de Cuité-PB. *Revista Saúde e Ciência Online*. 2020; 9(2):25-39. DOI: 10.35572/rsc.v9i2.423.

18. Costa MM, Ferreira AA, Marques IJ, Queiroz WE. Análise das prescrições de antimicrobianos da farmácia Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. *Brazilian Journal of Health and Pharmacy*. 2021; 3(4):46-60. DOI: <https://doi.org/10.29327/226760.3.4-5>.

19. Junior FCS, Batista AM. Prescrições de antimicrobianos em unidades básicas de saúde de um município do Seridó Potiguar, Brasil. *Infarma*. 2019; 31(4):271-6. DOI: 10.14450/2318-9312.v31.e4.a2019.pp271-276.

20. Ministério da Saúde (BR). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 471, de 23 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2021 [citado em 2024 out. 21]. Disponível em: https://www.cff.org.br/userfiles/RDC%20471_21%20ANTIMICROBIANOS.pdf.

21. Ministério da Saúde (BR). Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC Nº 10, de 02 de janeiro de 2001. Dispõe sobre o estabelecimento do período de vida útil e das condições de armazenamento de medicamentos [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2001 [citado 2024 nov. 05]. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2001/rdc0010_02_01_2001.html.

22. Oliveira LT, Fontolan RB, Mendes LL, Giordani MA, Silva JC. Análise de prescrições de medicamentos recebidas pelo projeto farmácia solidária em 2020 em Sinop – MT. *Sci Electronic Arch*. 2023; 16(12):30-8. DOI: 10.36560/161220231817.

23. Vieira LS, Vieira FS. Relação custo-benefício entre os medicamentos genéricos e os de referência em pacientes idosos [Internet]. *Saúde & Ciência em Ação*. 2021 [citado em 2024 nov. 05]; 7(1):15-30. Disponível em: <https://www.revistas.unifan.edu.br/index.php/RevistaICS/article/view/868>.

24. Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais. CRF/MG disponibiliza nota técnica com orientações sobre a dispensação de medicamentos controlados e antimicrobianos [Internet]. Belo Horizonte: Conselho Regional de Farmácia; 2021 [citado em 2024 nov. 5]. Disponível em: <https://www.crfmg.org.br/site/noticias/crf-mg-disponibiliza-nota-tecnica-com-orientacoes-sobre-a-dispensacao-de-medicamentos-controlados-e-antimicrobianos>.

25. Takahashi MM, Nascimento JC, Costa Júnior VL, Neto LMR. Avaliação da prescrição: potenciais problemas que podem

induzir ao erro na dispensação de medicamentos [Internet]. *Unisanta Health Science*. 2020 [citado em 2024 set. 21]; 4(1):30-37. Disponível em: <https://ojs.unisanta.br/HEA/article/view/1357/1353>.

26. Maciel TD, Pereira EM. Evaluation of the legal aspects of prescriptions of drugs subject to prescription retention in a communitarian dispensing pharmacy in Joinville. *Braz J Develop*. 2022; 8(6):42480-93. DOI: 10.34117/bjdv8n6-001.

27. Pereira L JL, Leão KA. Avaliação da redação de prescrições médicas em uma drogaria na cidade de Ponte Nova – MG. *Rev Saúde Din*. 2021; 3(1):49-57. DOI: 10.4322/2675-133X.2022.034.

28. Albahouth ZI, Almurshadi SZ, Alotibi NM, Alqhtani FM, Altamimi IN, Alomi, YA. Antibiotic prescribing pattern; errors perspective in Primary Health Care Centers in Riyadh City, Saudi Arabia. *PTB Reports*. 2022; 9(2):34-50. DOI: 10.5530/PTB.2023.9.6.

29. Carvalho HEF, Sousa AFL, Almeida CAPL, Moura MEB, Andrade D, Valle ARMC. Analysis of antimicrobial prescriptions in Primary Healthcare. *Rev Esc Enferm USP*. 2020; 54:e03607. DOI: 10.1590/S1980-220X2018046903607.

30. Moura MMN. Segurança do paciente relacionada à prática de medicação após a implantação de um sistema de prontuário eletrônico [dissertação]. São Paulo: Universidade Nove de Julho; 2018.

31. World Health Organization. Global antimicrobial resistance and use surveillance system (GLASS) report 2022 [Internet]. 2022 [citado em 2024 nov. 05]. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240062702>.